

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 1.277, DE 2024

Destina percentual de 5% (cinco por cento) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) a órgãos municipais de meio ambiente e projetos ambientais.

EMENDA ADOTADA Nº 1

A ementa do Projeto de Lei nº 1.277, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Destina percentual de 5% (cinco por cento) da arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) repassada ao Distrito Federal e aos municípios ao órgão local de proteção ao meio ambiente para a utilização em recuperação de áreas degradadas pela atividade de mineração sem a devida autorização ou, na ausência desse órgão, para projetos ambientais com esse propósito.”

Sala da Comissão, em 18 de março de 2026.

Deputado **JOAQUIM PASSARINHO**
Presidente

